

Depto. de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 1.616/2017 SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA A CONSTANTE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA, REPAROS, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES NO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 11/10/2019 Horário: 08:00 Horas

Local: Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236,

Centro, Vargem/SP.

Tel/Fax: (11) 4598-4500

e-mail: licitacoes@vargem.sp.gov.br

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Pregoeiro



Depto. de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 EDITAL 040/2019

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE VARGEM/SP, atendendo requisição da Diretoria Municipal de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, **AS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

De acordo com o item 2 da Tabela que integra o Decreto 1.511 de 02 de Fevereiro de 2016, fica estabelecido o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 2,00 (dois reais).

I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP.
- **1.2** Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - **1.2.1** Anexo I Especificações e Quantidades (Termo de Referência);
 - 1.2.2 Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
 - 1.2.3 Anexo III Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
 - 1.2.4 Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.2.5 Anexo V Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
 - 1.2.6 Anexo VI Declaração de Inexistência de Servidor Publico nos quadros da empresa.
 - **1.2.7** Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.8 Anexo VIII Minuta do Termo de Contrato;
 - 1.2.9 Anexo IX Termo de Ciência e Notificação;

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

2.1 Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

- **3.1** Copia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.
- **3.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital.
- **4.2** Será vedada a participação das empresas que:
 - **4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
 - **4.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **4.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;
 - **4.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica de Vargem suspenso;
 - 4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;
 - **4.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.3** Não será permitida a participação de pessoa física.
- **4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento publico ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - **5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente do outorgado.
- **5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de copia de seu RG ou equivalente.
- **5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.



Depto. de Compras e Licitações

- 5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.
- **5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.
- **5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- **5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Publica em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
 - **5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo III.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será publica e dirigida por um Pregoeiro.
- **6.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- **6.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.
 - **6.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão publica após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.
- **6.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferencia e posterior rubrica pelos presentes.

Depto. de Compras e Licitações

6.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- **7.2** A Proposta de Preço deverá conter:
 - **7.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;
 - **7.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
 - **7.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
 - a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;
 - **b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;
 - c) O preço ofertado é fixo e irreajustável;
 - **d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;
 - 7.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
 - **7.2.5** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
 - **7.2.6** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
 - **7.2.7** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - **7.2.8** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital:
 - **7.2.9** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

- **7.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- **7.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **7.6** Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 7.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- **7.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- **7.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 7.10 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- **7.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:
 - **7.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - **7.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de copia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferencia dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:
- 8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:
 - **8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - **8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
 - **8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;
- **8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicilio ou da sede da proponente;
- **8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou da sede da proponente;
- **8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:

8.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Para a prova da qualificação Econômica – Financeira:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias:

8.6 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.6.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

8.7 Dos Documentos de Qualificação Técnica:

8.7.1 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

8.8 Demais documentos:

8.8.1 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

- **8.8.2** Comprovação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, distâncias do centro, condições físicas das estradas, etc., para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - **a)** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar Visita Técnica aos perímetros que necessitarão da devida manutenção (por amostragem), para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à execução dos serviços;
 - **b)** A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 30 de Setembro de 2019 à 10 de Outubro de 2019, desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4598-4500, na Diretoria Municipal de Obras e Serviços, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;
 - c) Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.
 - **d)** A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá solicitar diretamente na Diretoria Municipal de Obras e Serviços, ou através do e-mail licitacoes@vargem.sp.gov.br, a sua dispensa, ficando a licitante responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação dos serviços, não cabendo alegação posterior.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.
- 9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
 - **9.2.1** O percentual de 10% (dez por cento) será aplicado sobre o menor preço e não sobre o maior percentual de desconto ofertado.
- **9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.4** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X - DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **10.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

- **10.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.2.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **10.6** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI - DO JULGAMENTO

- **11.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para os itens licitados.
- **11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **11.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **11.3.1** Caso a oferta de menor preço valida seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.
 - **11.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **11.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
 - **11.4.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a

Depto. de Compras e Licitações

critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

- **11.4.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente ate que aconteça a habilitação de uma das licitantes.
- **11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **11.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **11.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **12.1** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até o3 (três) dias úteis.
- **12.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;
 - **12.2.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 3.3 deste Edital.
 - **12.2.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.
- **12.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a



Depto. de Compras e Licitações

apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.
- 13.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.
- **13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **14.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **15.2** Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Serviços Públicos:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
01	Área Urbana e Extensão Urbana
08.01.15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
336	Ficha
01	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais



Depto. de Compras e Licitações

02	Serviços de Estrada e Rodagens	
08.02.26.782.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens	
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
352	Ficha	
01	Fonte de Recursos	

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
03	Seção de Obras Gerais
08.03.15.125.0042.2.010	Manutenção dos Setor de Obras
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
362	Ficha
01	Fonte de Recursos

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - **17.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **17.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - 17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - **17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - **17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

- **17.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1
- **17.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **17.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- 17.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **17.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **17.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

- **18.1** A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VII deste Edital, será instrumentalizada por intermédio de Contrato decorrentes desta mesma Ata, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII.
- **18.2** Os Contratos serão decorrentes da Ata de Registro de Preços, onde a mesma será formalizada com os licitantes classificados em primeiro lugar por lote, sendo uma Ata contendo todos os preços registrados e todos os licitantes detentores do registro de menor preço para o objeto licitado;
 - **18.2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, o Município de Vargem/SP não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - **18.2.2** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas apenas quando da sua necessidade, onde o detentor do registro será convocado novamente, no momento em que isto ocorrer, para assinatura do Contrato;
 - **18.2.2.1** O prazo para a assinatura do contrato, quando ocorrer, será de 02 (dois) dias úteis contados da notificação à Contratada, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vargem/SP;
 - **18.2.2.2** Para efeito de assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar as comprovações dos subitens 5.1 e 5.2.
 - **18.2.3** A Ata de Registro de Preço será assinada ao término do julgamento dos lotes, desde que nenhuma licitante interponha recurso, ou depois de julgados os interpostos;
 - **18.2.3.1** Caso não exista recurso, ou após julgados os interpostos, a Ata de Registro de Preços será assinada, devendo o representante credenciado estar munido de procuração ao documento equivalente declarando que o mesmo possui poderes para

Depto. de Compras e Licitações

- tal. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogada por igual período a critério da Administração, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que será na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- **18.3** Quando da assinatura do Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, o Município de Vargem poderá realizar novas cotações de mercado a fim de comprovar se os preços vigentes ainda estão de acordo com os praticados no mercado;
- **18.4** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57 de Lei 8.666/93.
- **18.5** Para a execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP não permitirá a subcontratação dos serviços;
- 18.6 Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.
 - **18.6.1** As Propostas bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2** Serão dadas vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **19.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- **19.5** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- 19.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **19.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razoes de interesse publico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



Depto. de Compras e Licitações

- **19.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail <u>licitacao@vargem.sp.gov.br</u> / <u>compras@vargem.sp.gov.br</u>, ou pelo telefone <u>(11) 4598-4500</u>.
- **19.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais duvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.
- **19.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017.

VARGEM/SP, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 EDITAL 040/2019

I – ÁREA SOLICITANTE:

1.1 Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - OBJETO

- **2.1** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP.
- **2.2** Assim sendo, o presente Registro de Preços visa futuras contratações num período de até 12 (doze) meses.

III – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 Os objetos fora separados em lotes, sendo aglutinados itens de natureza semelhante para melhor gestão dos serviços a serem executados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	HORAS POR EQUIPAMENTOS	TOTAL DE HORAS (ANO)
01	1.1	Retroescavadeira 4x4, motor diesel, potência mínima de 85hp, peso total de 6.900 kg, máximo de 05 anos de uso.	01	100	1.200
	1.2	Escavadeira hidráulica, potência mínima de 172hp, peso total acima de 22.000 kg, capacidade concha de 1,5 m³, máximo de 08 anos de uso.	01	80	960
	Pá Carregadeira com pneus, potência mínima de 150 hp, capacidade mínima da caçamba frontal de 1,70 m³ e peso operacional de 9.900 kg, máximo de 08 anos de uso.		01	150	1.800
	1.4	Motoniveladora hidráulica articulada, acima de 12 ton., potência mínima de 140 hp, máximo de 10 anos de uso.	02	120	2.880

LOTE	LOTE ITEM DESCRIÇÃO		QUANT. DE EQUIPAMENTOS	HORAS POR EQUIPAMENTOS	TOTAL DE HORAS
02	2.1	Rolo Compactador Vibratório, tipo Pé de Carneiro, mínimo de 10 ton., máximo de 10 anos de uso.	02	80	1.920
	2.2	Rolo Compactador Vibratório, tipo Liso (Chapa), mínimo de 07 ton., máximo de 10 anos de uso.	02	100	2.400
	2.3	Rolo Compactador de Pneus (09 Pneus), mínimo de 10 ton., máximo de 10 anos de uso.	02	100	2.400



Depto. de Compras e Licitações

	Vibro Acabadora de Asfálto, com esteira, motor de 6cc, mínimo de 12 ton., máximo de 10 anos de uso.		01	200	2.400
	2.5	Distribuidor de agregados autopropelido, 50 hp, máximo de XX anos de uso.	01	200	2.400

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	HORAS POR EQUIPAMENTOS	TOTAL DE HORAS
03	3.1	Caminhão Truck Basculante tração 6x4, com caçamba metálica de 14 m³, motor diesel, potência mínima de 320 cv, máximo de 10 anos de uso.	02	80	1.920
	3.2	Caminhão Toco Basculante, motor diesel, caçamba metálica de 6 m³, máximo de 10 anos de uso.	01	100	1.200
3.3 Caminhão Irrigadeira PIPA, com barra e rabo de pavão, capacidade mínima de 7.000 litros, máximo de 10 anos de uso. Caminhão Espargidor, com capacidade mínima de 6.000 litros, com barra espargidora, máximo de 10 anos de uso. Caminhão Munck de 30 toneladas, altura de lança de 12,50 metros, motor diesel, potência mínima de 280 cv, toco com carroceria, máximo de 10 anos de uso.		de pavão, capacidade mínima de 7.000 litros,	01	120	1.440
		de 6.000 litros, com barra espargidora, máximo	01	200	2.400
		01	50	600	
	3.6	Caminhão plataforma, com 4º eixo, para transporte dos equipamentos, PTB 29 ton., máximo de 10 anos de uso.	01	200	2.400

IV – DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES

- **4.1** As empresas participantes deverão apresentar em suas propostas os valores unitários cotados por hora.
- **4.2** Os equipamentos poderão ser requisitados pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos à contratada de forma fracionada ou contínua, conforme a necessidade dos serviços.
- **4.3** Os serviços de locação compreendem todas as despesas de manutenção, seguros, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, motoristas (bem como salários e encargos), equipamentos de proteção individual, assim como quaisquer danos materiais ou físicos causados a terceiros.
- **4.4** A contratada será responsável pelo veículo de apoio para socorro e reabastecimento dos equipamentos que estiverem prestando os serviços.
- **4.5** A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta do equipamento quando requisitado, guarda e vigilância.
- **4.6** A contratada deverá providenciar a reposição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas no caso de problemas mecânicos que impeçam a prestação dos serviços.
- **4.7** As quantidades em horas e equipamento, previstas para os 12 (doze) meses de contrato, bem como para cada exercício, estarão diretamente relacionados à demanda de serviços da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a outros fatores que venham a determinar a quantidade de horas a serem requisitadas à contratada, quando necessário.

Depto. de Compras e Licitações

- **4.8** Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- **4.9** A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- **4.10** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- **4.11** As máquinas deverão ser disponibilizadas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço, diretamente no local discriminado na Ordem de Serviços, que poderá ser em quaisquer localidades dentro dos limítrofes do Município de Vargem/SP.
- **4.12** A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- **4.13** A contratada deverá apresentar mensalmente a contratante nota fiscal/fatura, através de processo de medição especificando todo o serviço realizado no mês.
- **4.14** A Contratantes se obriga a efetuar os pagamentos devidos à contratada nos moldes conforme contratados.
- **4.15** A Contratante receberá os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.
- **4.16** A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- **4.17** A Contratante poderá aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.
- **4.18** A Contratante fornecerá a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- **4.19** A Contratante poderá notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **4.20** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

V – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

5.1 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.



Depto. de Compras e Licitações

- **5.2** Comprovação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, distâncias do centro, condições físicas das estradas, etc., para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - **5.2.1** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar Visita Técnica aos perímetros que necessitarão da devida manutenção (por amostragem), para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à execução dos serviços;
 - **5.2.2** A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 30 de Setembro de 2019 à 10 de Outubro de 2019, desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4598-4500, na Diretoria Municipal de Obras e Serviços, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;
 - **5.2.3** Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.
 - **5.2.4** A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá solicitar diretamente na Diretoria Municipal de Obras e Serviços, ou através do e-mail licitacoes@vargem.sp.gov.br, a sua dispensa, ficando a licitante responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação dos serviços, não cabendo alegação posterior.



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 EDITAL 040/2019

VARGEM/SP, DE DE 2019.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório 052/2019, ao Edital 040/2019 e ao Pregão Presencial 038/2019, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I - DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital e na "Planilha Modelo de Proposta".

Deverá conter o "desconto" ofertado pela licitante e valor do lote (que será calculado automaticamente pela Planilha Modelo). Os valores estimados de cada lote deverão ser mantidos.

O valor global da Proposta deverá constar por extenso.

3.1 Os objetos fora separados em lotes, sendo aglutinados itens de natureza semelhante para melhor gestão dos serviços a serem executados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	HORAS POR EQUIPAMENTOS	TOTAL DE HORAS (ANO)	R\$ HORA	R\$ TOTAL
01	1.1	Retroescavadeira 4x4, motor diesel, potência mínima de 85hp, peso total de 6.900 kg, máximo de 05 anos de uso.	01	100	1.200		
	1.2	Escavadeira hidráulica, potência mínima de 172hp, peso total acima de 22.000 kg, capacidade concha de 1,5 m³, máximo de 08 anos de uso.	01	80	960		
	1.3	Pá Carregadeira com pneus, potência mínima de 150 hp, capacidade mínima da caçamba frontal de 1,70 m³ e peso operacional de 9.900 kg, máximo de 08 anos de uso.	01	150	1.800		
	1.4	Motoniveladora hidráulica articulada, acima de 12 ton., potência mínima de 140 hp, máximo de 10 anos de uso.	02	120	2.880		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	HORAS POR EQUIPAMENTOS	TOTAL DE HORAS	R\$ HORA	R\$ TOTAL
02	2.1	Rolo Compactador Vibratório, tipo Pé de Carneiro, mínimo de 10 ton., máximo de 10 anos de uso.	02	80	1.920		
	2.2	Rolo Compactador Vibratório, tipo Liso (Chapa), mínimo de 07 ton., máximo de 10 anos de uso.	02	100	2.400		



Depto. de Compras e Licitações

	2.3	Rolo Compactador de Pneus (09 Pneus), mínimo de 10 ton., máximo de 10 anos de uso.	02	100	2.400		
		2.4	Vibro Acabadora de Asfálto, com esteira, motor de 6cc, mínimo de 12 ton., máximo de 10 anos de uso.	01	200	2.400	
		2.5	Distribuidor de agregados autopropelido, 50 hp, máximo de XX anos de uso.	01	200	2.400	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	HORAS POR EQUIPAMENTOS	TOTAL DE HORAS	R\$ HORA	R\$ TOTAL
03	3.1	Caminhão Truck Basculante tração 6x4, com caçamba metálica de 14 m³, motor diesel, potência mínima de 320 cv, máximo de 10 anos de uso.	02	80	1.920		
	3.2	Caminhão Toco Basculante, motor diesel, caçamba metálica de 6 m³, máximo de 10 anos de uso.	01	100	1.200		
	3.3	Caminhão Irrigadeira PIPA, com barra e rabo de pavão, capacidade mínima de 7.000 litros, máximo de 10 anos de uso.	01	120	1.440		
	3.4	Caminhão Espargidor, com capacidade mínima de 6.000 litros, com barra espargidora, máximo de 10 anos de uso.	01	200	2.400		
	3.5	Caminhão Munck de 30 toneladas, altura de lança de 12,50 metros, motor diesel, potência mínima de 280 cv, toco com carroceria, máximo de 10 anos de uso.	01	50	600		
	3.6	Caminhão plataforma, com 4º eixo, para transporte dos equipamentos, PTB 29 ton., máximo de 10 anos de uso.	01	200	2.400		

II - DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 7.2.7 do Edital);

III - DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 16.2.3 do Edital);

IV – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital 040/2019, referente ao Processo Licitatório 052/2019 e Pregão Presencial 038/2019, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sócia.

CNPJ.



Razão Social; CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

EDITAL 040/2019

A empresa ________, portadora do CNPJ _______, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 EDITAL 040/2019

Através do presente, o	credenciamos o Sr. (a	a)		, porta	dor (a) da
carteira de identidade					
Licitação instaurada pelo M	unicípio de Vargema	'SP, em es	pecifico ao	Pregão	Presencial
038/2019 referente ao Proce	esso Licitatório 052/2	2019, na qu	ıalidade de	REPRES	ENTANTE
LEGAL , outorgando-lhe	poderes para pr	onunciar-se	em non	ne da	empresa
, ber	m como formular pro	postas, ofer	rtar lances,	recorrer,	renunciar,
firmar contratos e praticar tod firme e valioso.	os os demais atos ine	erentes ao ce	ertame, a qu	ie tudo da	remos por
				Lo	cal e Data.
	Carimbo da e	mpresa			
	Assinatura do repres	sentante lega	al		
Ide	ntificação do cargo/fu	nção do firm	atário		

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 EDITAL 040/2019

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 038/2019 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Local e Data.
 Assinatura e Carimbo	
(representante legal)	

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SPDepto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Razão Social; CNPJ.	
PROCESSO LICITATÓRIO 0	052/2019
PREGÃO PRESENCIAL 038	/2019
EDITAL 040/2019	
•	, portadora do CNPJ
-	e legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade ela licitação.
Por ser verdade, firm	
	Assinatura e Carimbo
	(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SPDepto. de Compras e Licitações

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

			DE REGISTRO I	DE PREÇOS	/2019		
PROCE	SSO LICIT	ATÓRIO	052/2019	PREGÃO PRESE	ENCIAL	038	/2019
Vargem/ Vargem/ residente pregão, o(s) pre classifica previstas bem con	Aos dias do mês de de 2019, a Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, através do Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:						
I – DAS	EMPRESA	S DETEN	ITORAS DO REG	ISTRO DE PREÇO	os		
1.1 Emp Sr.	•		a à , CNPJ , , re	, neste ato i sidente à .	representad	da por se	u , o
			aà, CNPJ , , res	, neste ato i sidente à .	representad	la por se	u , o
1.3 Quar	ntas houver	r ().					
II – DO C	OBJETO						
2.1 O Objeto da Presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP. III – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS							
III – DOS	S PREÇOS						e demais
	•	E QUAN	TITATIVOS REG		abaixo disc	criminado	
3.1 Os p	•	E QUAN antitativos	TITATIVOS REG	STRADOS	abaixo dise	criminado	
3.1 Os p	reços e qua	E QUAN antitativos	TITATIVOS REG	STRADOS	abaixo disc	R\$ UNIT.	
3.1 Os p	reços e qua	E QUAN	TITATIVOS REG	STRADOS da empresa são os		R\$	os: R\$
3.1 Os p	reços e qua	E QUAN	TITATIVOS REG	STRADOS da empresa são os		R\$	os: R\$
3.1 Os p - EMPRE ITEM ()	reços e qua	E QUAN antitativos	TITATIVOS REG	STRADOS da empresa são os		R\$	os: R\$
3.1 Os p - EMPRE ITEM ()	reços e qua	E QUAN antitativos	TITATIVOS REG	STRADOS da empresa são os		R\$	os: R\$



Depto. de Compras e Licitações

()							·	
IV – DA	VIGÊNCIA	DA ATA	DE REGIS	TRO DE PRE	ÇOS			
	m sua assii			ente após to ento, tendo v				
	I.1 O prazo igo 15, §3º,			ta não poder 66/93.	á ser prorroç	gado, confo	rme disp	osições do
V – DAS	PENALID	ADES						
total do		tro, caso	•	cará sujeito à o desista do		•	•	
VI - DIS	POSIÇÕES	GERAIS						
recebim	ento do c	bjeto, a	s obrigaçõ	o dos serviç es da Adm ste, serão def	ninistração	e do forr		
consumi		s mesmos	s serviços,	ço poderá se onde estes em/SP;				
() vias de	igual teor,	pactuado, a que, depois lemais órgão	de lida e ad	chada em c	ordem, va	
				Vargem/S	SP, D	E		_ DE 2019.
PELO Ó	RGÃO GEF	RENCIAD	OR:					
			Sr. Sil	as Marques	da Rosa			
			Prefeitu	ra Municipal	de Vargem			
			CNPJ	67.160.507/	0001-83			

PELAS EMPRESAS REGISTRADAS:

(Empresa 01)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

(Empresa 02)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

Quantas houver (...)



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	052/2019	EDITAL	040/2019
PREGÃO PRESENCIAL	038/2019	CONTRATO	/2019

(Contrato d	jue entre si	celebram a F	Prefeitura do M	lunicípio de Va	argem/SP, e	⊧stado de São
Paulo e a Empres	a		, visando a).		
Por este ir	nstrumento	de Contrato	, as partes, de	e um lado a l	Prefeitura I	Municipal de
Vargem, CNPJ 6	7.160.507/	0001-83, cor	n sede á Rua	a Geraldino d	le Oliveira,	236, Centro
Vargem/SP, neste	e ato repre	sentada pelo	Prefeito Mur	nicipal, o Sr.	Silas Marqu	ues da Rosa.
residente e domic	iliado em V	/argem/SP, a	aqui designada	simplesment	e Contratan	te e de outro
lado a empresa	, esta	belecida à	, CNPJ	, neste a	ito represer	itada por seu
, o Sr.	, RG	e CPF	, , r	esidente à	, de ago	ora em diante
denominada simp	lesmente (Contratada,	convencionam	entre si, pe	lo presente	Contrato, a
cumprir expressan	nente as Cl	áusulas segu	ıintes:			

I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto deste Contrato é a contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II - DO PREÇO

- **2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- **2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **3.2** Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

IV – DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Constitui o objeto deste Contrato o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, para a constante manutenção da malha viária, vias públicas, limpeza, reparos, e demais serviços pertinentes no Município de Vargem/SP.

Depto. de Compras e Licitações

- **4.2** Os equipamentos poderão ser requisitados pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos à contratada de forma fracionada ou contínua, conforme a necessidade dos serviços.
- **4.3** Os serviços de locação compreendem todas as despesas de manutenção, seguros, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, motoristas (bem como salários e encargos), equipamentos de proteção individual, assim como quaisquer danos materiais ou físicos causados a terceiros.
- **4.4** A contratada será responsável pelo veículo de apoio para socorro e reabastecimento dos equipamentos que estiverem prestando os serviços.
- **4.5** A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta do equipamento quando requisitado, guarda e vigilância.
- **4.6** A contratada deverá providenciar a reposição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas no caso de problemas mecânicos que impeçam a prestação dos serviços.
- **4.7** As quantidades em horas e equipamento, previstas para os 12 (doze) meses de contrato, bem como para cada exercício, estarão diretamente relacionados à demanda de serviços da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a outros fatores que venham a determinar a quantidade de horas a serem requisitadas à contratada, quando necessário.
- **4.8** Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- **4.9** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- **4.10** As máquinas deverão ser disponibilizadas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço, diretamente no local discriminado na Ordem de Serviços, que poderá ser em quaisquer localidades dentro dos limítrofes do Município de Vargem/SP.
- **4.11** A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- **4.12** A contratada deverá apresentar mensalmente a contratante nota fiscal/fatura, através de processo de medição especificando todo o serviço realizado no mês.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.
- **5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a

Depto. de Compras e Licitações

comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida analise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

- **6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.
- **6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - **7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

- **7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1
- **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

- **8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- **8.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.



Depto. de Compras e Licitações

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
01	Área Urbana e Extensão Urbana
08.01.15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
336	Ficha
01	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
02	Serviços de Estrada e Rodagens
08.02.26.782.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
352	Ficha
01	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
03	Seção de Obras Gerais
08.03.15.125.0042.2.010	Manutenção dos Setor de Obras
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
362	Ficha
01	Fonte de Recursos

X - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 052/2019, Pregão Presencial 038/2019, Edital 040/2019 e Ata de Registro de Preços ____/2019.
- **11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 040/2019**, do Processo Licitatório competente.



Depto. de Compras e Licitações

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **13.1** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) Silas Marques da Rosa que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.
- **13.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, DE DE 2019.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRATADO:
TERMO DE CONTRATO: XXX/2019.
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)
Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Local e data.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SPDepto. de Compras e Licitações

Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s)
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s)
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s)
Assinatura:
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.